



# MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO  
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

**LEI N.º 2.936, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

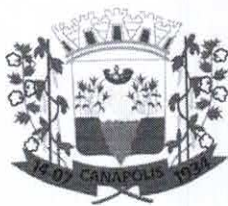
**ALTERA A LEI MUNICIPAL  
N.º 2.911/2023**

**ENIVANDER ALVES DE MORAIS**, Prefeito do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.911/23, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Serão concedidas Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Canápolis - MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:*

SUBVENÇÕES SOCIAIS		
ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM RS
01	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA	600.000,00
02	CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	10.000,00
03	CAIXA ESCOLAR JOSE EZEQUIEL DE QUEIROZ	10.000,00
04	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE	145.000,00
05	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANÁPOLIS	5.374.000,00
06	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MONTE ALEGRE DE MINAS	66.000,00

**MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL**PODER EXECUTIVO  
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

07	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR- BARRETOS	60.000,00
08	ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS J.P. VALADÃO	200.000,00
09	CONG. DAS IRMÃS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	70.000,00
10	CASA DA SOPA LAZARA E NELSON PETROCELI	10.000,00
11	CASA DA SOPA CHICO XAVIER	10.000,00
12	ASSOCIAÇÃO DUDA DOJO	30.000,00
13	<b>ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS PARA TRATAMENTO E ADOÇÃO - APATA CANÁPOLIS</b>	<b>8.000,00</b>
14	DEPTO SOCIAL FEMININO SABEDORIA E AMOR	25.000,00
15	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS-CEREA	5.000,00
16	LIGA ESPORTIVA DE CANAPOLIS	305.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6.928.000,00</b>

<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR EM RS</b>
01	AMVAP	130.000,00
02	AMM	10.000,00
03	CNM	10.000,00
04	EMATER	80.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>230.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL**

**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ N.º 18.457.200/0001-33**

<b>TOTAL</b>	<b>7.158.000,00</b>
--------------	---------------------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município consignada no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para cobrir as despesas decorrentes do pagamento previsto nesta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis - MG, 03 de junho de 2024.

  
**ENIVANDER ALVES DE MORAIS**

Prefeito Municipal